



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

PROJETO DE LEI Nº 3.042/2018

Autoriza a inclusão de contribuição à APAE de Ouro Fino.

Maurício Lemes de Carvalho, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.785, de 18 de dezembro de 2017, que autoriza a concessão de subvenções, auxílios e contribuições, passa a vigorar com a inclusão da contribuição, conforme a seguir especificado:


“Art. 1º (...)

Nome da Entidade	Finalidade	Valor (R\$)
APAE de Ouro Fino	Atendimentos de Alta e Média Complexidade (APAEMC)	14.096,00

Art. 2º Os recursos necessários à concessão dos repasses financeiros do artigo anterior, decorrerão de créditos adicionais autorizados por lei e abertos por decreto municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 02 de fevereiro de 2018.


MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Ouro Fino, 02 de Fevereiro de 2018.

Justificativa ao Projeto de Lei:

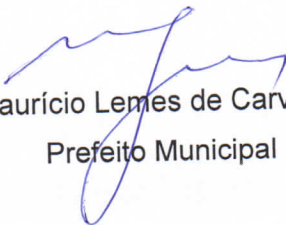
Encaminhamos à Vossa Excelência e seus Pares o apenso Projeto de Lei que
“Autoriza a inclusão de contribuição à APAE de Ouro Fino”

Faz-se necessária a alteração da Lei Municipal nº2.785/2017, que autoriza a concessão de subvenção, auxílios e contribuições às Entidades e às Associações no modo que especifica, visto que houve a Emenda 31860005, que autorizou o repasse de R\$ 14.096,00 (quatorze mil e noventa e seis reais), efetuado pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde (FMS), cujo objeto é o incremento Temporário do Teto de Média e Alta Complexidade (NAC) para a APAE, que faz parte da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Estado de Minas Gerais do Sistema Único de Saúde (SUS) – rede complementar do SUS.

Este recurso foi depositado na conta do FMS no último dia útil de 2017 e o prazo para repasse, conforme termo de compromisso assinado pela Secretária Municipal de Saúde é de 60 (sessenta) dias para transferência à APAE.

Pelos justos motivos apresentados, submetemos à apreciação dos Nobres Edis, solicitando a aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência especial.

Justificamos o pedido de urgência especial pelo fato do prazo de transferência do recurso se expirar em 27/02/2018 e, após publicada a presente Lei, ainda serão necessários todos os procedimentos administrativos para transferência do recurso.


Maurício Lemes de Carvalho
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Antônio Carlos Franceli
DD. Presidente da Câmara Municipal
Ouro Fino - MG